



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

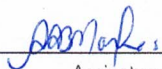
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000.

Lei nº 3120 de 16 de abril de 2025

Protocolo na Câmara Municipal de
Itamarandiba-MG

13/03/2025.



Assinatura

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Egrégia Câmara Legislativa,
Ilustríssimo Senhor Presidente;
Ínclitos (as) Vereadores (as).

É com grata satisfação que me dirijo à presença de Vossas Excelências com a finalidade de enviar, em apenso, buscando a análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, cuja ementa dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para conceder premiação em dinheiro para realização do Campeonato Municipal de Futsal de 2025.

Tal projeto tem como objetivo principal incentivar o esporte no âmbito do Município de Itamarandiba, formando diversas equipes para disputarem o referido campeonato, que já foi realizado em anos anteriores.

Ressalta-se que se trata apenas de um pequeno incentivo, premiando as melhores equipes, artilheiros, melhores jogadores e melhores goleiros, incentivando assim o esporte de forma plena em nosso município, fomentando a competição em si.

Por se tratar de campeonato que já pressupõe uma organização no início para sua realização, faz-se necessária a apreciação do presente projeto em medida de urgência, como forma a desenvolver todos os demais critérios e divulgações, que dependem exclusivamente do presente projeto.

Assim, espera o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de lei.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, a qual solicito por medida de urgência, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Itamarandiba.

CERTIDÃO

Itamarandiba-MG, 13 de março de 2025.

Certifico que publiquei no dia 16/04/2025
o seguinte ato normativo Lei nº 3120/2025
no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba,
nos moldes do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Por ser verdade, firmo a presente certidão.
Itamarandiba - MG, 16 de 04 de 2025

Pedro Afonso Fernandes Filho
Prefeito Municipal de Itamarandiba-MG

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ATANÁSIO DE ARAÚJO SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itamarandiba – MG e demais senhores vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro

Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000.

Lei ordinária nº 3120 de 16 de abril de 2025

Sanciono a presente lei.

Itamarandiba-MG, 16 / 04 / 2025.

Pedro Afonso Fernandes Filho
Prefeito Municipal de Itamarandiba-MG

Pedro Afonso Fernandes Filho
Prefeito de Itamarandiba/MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos times, campeões e vice-campeões, do Campeonato Municipal de Futsal 2025, bem como conceder premiação ao artilheiro, melhor jogador, melhor goleiro de cada categoria e atleta revelação para categoria adulto, feminino e juvenil.

Art. 2º. O Campeonato Municipal de Futsal 2025 a que se refere o art. 1º contará com as seguintes categorias e suas respectivas premiações:

I. Adulto:

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais);
- b) Vice-Campeão – quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Artilheiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Melhor Jogador – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor Goleiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Atleta revelação – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II. Feminino:

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Vice-Campeão – quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Artilheiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Melhor Jogador – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor Goleiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Atleta revelação – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III. Veteranos

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Vice-Campeão – quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Artilheiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Melhor Jogador – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor Goleiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

IV. Juvenil

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CERTIDÃO
Atestado que publiquei no dia 16 / 04 / 2025 o seguinte
ato normativo Lei nº 3120/2025
no quadro de atos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba
nos moldes do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por se verdade, firmo e apresento certidão.
Itamarandiba, 16 de 04 de 2025
LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro

- Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000.

- b) Vice- Campeão – quantia de R\$1.000,00 (mil reais);
- c) Artilheiro – quanti de R\$500,00 (quinhentos reais);
- d) Melhor Jogador – quantia de R\$500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor goleiro – quantia de R\$500,00 (quinhentos reais);
- f) Atleta revelação – quantia de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art.3º. A forma, critério, datas e locais para realização dos jogos, bem como critérios para premiação serão definidos em regulamentos próprios a serem expedidos pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art.4º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação 08.04.01.27.812.0028.2066.3.3.90.31.00.

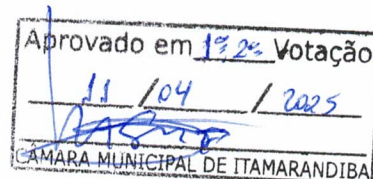
Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarandiba-MG, 13 de março de 2025.

Pedro Afonso Fernandes Filho
Prefeito de Itamarandiba/MG

Pedro Afonso Fernandes Filho
Prefeito Municipal de Itamarandiba-MG

Texto consolidado com Emenda Aditiva n.º 001





EMENDA ADITIVA Nº 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025



Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 014/2025, para incluir a categoria “Juvenil” entre os premiados e instituir a premiação “Atleta Revelação” para as demais categorias com exceção da categoria “veteranos”.

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei nº 014/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos times, campeões e vice-campeões, do Campeonato Municipal de Futsal 2025, bem como conceder premiação ao artilheiro, melhor jogador, melhor goleiro de cada categoria e atleta revelação para categoria adulto, feminino, e juvenil.”

“Art. 2º. O campeonato Municipal de Futsal de 2025 e que se refere ao art 1º contará com as seguintes categorias e suas respectivas premiações:

I. Adulto

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Vice-campeão – quantia de R\$1.000,00 (mil reais)
- c) Artilheiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- d) Melhor jogador – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)
- e) Melhor goleiro – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)
- f) Atleta revelação – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)”

II. Feminino

- a) Campeão – quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- b) Vice-campeão – quantia de R\$1.000,00 (mil reais)
- c) Artilheiro – quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- d) Melhor jogador – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)
- e) Melhor goleiro – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)
- f) Atleta revelação – quantia de R\$500,00(quinhentos reais)”